

Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns

Diretoria de Vigilância em Saúde

CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Grupos Prioritários para vacinação no município de Garanhuns

• PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE (18-59 ANOS)

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

- 1 Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.
- 2 Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo.
- 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos.
- 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

OBS: esquizofrenia, autismo e epilepsia apenas se tiver com a carteira de transporte de deficiente.

QUAIS OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR?

Qualquer documento comprobatório, desde que atenda ao conceito de **deficiência permanente**, podendo ser: **laudo médico** que indique a deficiência; **cartões de gratuidade no transporte público** que indique condição de deficiência; **documentos comprobatórios de atendimento em centros de reabilitação** ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência; cartão benefício de prestação continuada (BPC) em nome da pessoa a ser vacinada.

• PESSOAS COM COMORBIDADES (18-59 ANOS)

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

Pessoas de 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas na NOTA TÉCNICA SIDI 11/2021 – ATUALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2011. (Segue em anexo).



O Estado produziu um modelo de atestado (formulário ANEXO) para esse grupo de comorbidades entre 18 e 59 anos. O Médico e Enfermeiro das unidades de saúde da família podem atestar (colocar o carimbo da unidade com CNES). Nas Policlínicas e Unidades de saúde de natureza privada: apenas os Médicos podem atestar.

PESSOAS COM COMORBIDADES (18-59 ANOS)

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

Pessoas Transplantadas, Pessoas com Síndrome de Down, Pessoas Vivendo com HIV; Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise); Obesidade mórbida; Gestantes e puérperas com e sem comorbidade (PFIZER).

QUAIS OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR?

O Estado produziu um modelo de atestado (formulário ANEXO) para esse grupo de comorbidades entre 18 e 59 anos. O Médico e Enfermeiro das unidades de saúde da família podem atestar (colocar o carimbo da unidade com CNES). Nas Policlínicas e Unidades de saúde de natureza privada: apenas os Médicos podem atestar.

Para as gestantes necessário apresentar o cartão da gestante e as puérperas a certidão de nascimento do recém-nascido.

POPULAÇÃO EM GERAL

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

População sem comorbidade na faixa etária de **50 anos a mais** . Essa idade vai diminuído gradativamente com a quantidade de doses que o município for recebendo.

QUAIS OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR?

Documentos de identificação com foto, além das demais documentações necessárias (SUS, CPF e comprovante de residência).

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

Todos os profissionais da educação de **40-59 anos** das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior do município. Será vacinado por local de atuação da profissão.

Os professores autônomos fazer uma auto declaração e podem vacinar.



Documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

Ex: contracheque dos últimos 3 meses, carteira de trabalho do ano atual (2021) e declaração de vinculo da instituição de ensino.

FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

Serão contemplado os guardas municipais e bombeiros civis (30-59 anos).

OBS: Os policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares são de responsabilidade do Estado.

QUAIS OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR?

Será solicitado documento que comprove a vinculação **ativa** com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua. Ex: carteira de registro do órgão atuante ou declaração de vinculo ativo.

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS URBANO

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

Motoristas de transporte coletivo de passageiros urbano (18-59 anos).

QUAIS OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR?

Solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte de passageiros urbano.

Ex: contracheque dos últimos 3 meses, carteira de trabalho do ano atual (2021) ou declaração da empresa.

• TRABALHADORES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

Conforme definido pela Lei 14.026/2020 - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;



Nessa estratégia será solicitado documento que comprove exercício na função. ESSA CATEGORIA FOI REALIZADA IN LOCO.

CAMINHONEIROS (50-59 anos)

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.

II - de transporte rodoviário de cargas.

QUAIS OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR?

Solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).

Ex. carteira da Agência nacional de transportadores rodoviários de cargas – ANTT ou declaração de vinculo da empresa, além da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a classificação D ou E, acrescentada da observação de desenvolver atividade remunerada.

Os autônomos tem a carteira da ANTT.

Para os que tem vínculo empregatício pode ser uma declaração da empresa, nota fiscal da carga e carteira de trabalho assinada do ano vigente.

TRABALHADORES DA SAÚDE

.

QUEM SÃO CONSIDERADOS?

Profissionais de saúde ativo.

Continuamos a vacinar esse grupo através de planilha com os dados pessoais, termo de responsabilidade ou auto declaração para os autônomos, esses documentos devem estar assinado e carimbado. Essa documentação deve ser entregue na Secretaria de Saúde no setor da Vacinação contra a Covid-19.

Além dos profissionais de saúde já contemplados anteriormente, iniciamos a vacinação dos médicos veterinários, educadores físicos e trabalhadores do CRAS, CREAS e Conselheiros tutelares pela Resolução CIB/PE Nº 5461 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Esses categorias fazem a inscrição pelo site vemvacinagaranhuns.site



Solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função.

Ex: CREAS, CRAS e Conselheiros tutelar — contracheque dos últimos 3 meses e declaração do serviço.

Médicos veterinários e educadores físicos – contracheque dos últimos 3 meses, declaração de vinculo e auto declaração para os autônomo, além da carteira da categoria profissional.